MENSAGEM Nº 43/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a esta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa à prorrogação da vigência da Lei Municipal nº 4.619, de 23 de junho de 2015, a qual aprovou o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2025.

A Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, conferiu nova redação ao art. 214 da Constituição Federal, nos seguintes termos:

> *"Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:" [...]*

Na perspectiva do cumprimento da determinação constitucional, o Brasil tem promulgado leis federais que estabelecem os Planos Nacionais de Educação (PNE), os quais definem diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o desenvolvimento da educação no país.

O primeiro PNE, após a promulgação da Constituição Federal de 1988, foi aprovado pela Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, com vigência até o ano de 2010. O segundo Plano Nacional de Educação foi instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, com validade até 2024; no entanto, sua vigência foi prorrogada até 31 de dezembro de 2025, nos termos da Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024. Dessa forma, o PNE aprovado em 2014 continuará em vigor até o final de 2025.

A Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, em seu art. 8.º, definiu que:

> *"Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei. "*

Nesse contexto, o Município de Pato Branco, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, articulou diversas instâncias representativas da educação e, mediante

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7C27-6FFE-AD82-FF65 e informe o código 7C27-6FFE-AD82-FF65

processos dialógicos conduzidos por meio de Conferências e Audiências Públicas, aprovou, em 2015, o Plano Municipal de Educação. Esse plano foi instituído por meio da Lei Municipal nº 4.619, de 23 de junho de 2015, com vigência de 10 (dez) anos a partir de sua promulgação, ou seja, até junho de 2025.

Diante do exposto, e visando garantir a consonância entre os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, justifica-se a necessidade de prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação, para que se adeque ao mesmo período de prorrogação do Plano Nacional de Educação.

Atualmente, as entidades representativas da educação no Estado do Paraná aguardam a aprovação do novo Plano Nacional de Educação (vigência 2026-2036), que se encontra em tramitação no Congresso Nacional, por meio do Projeto de Lei nº 2.614/2024.

Após a aprovação do novo PNE, caberá ao Ministério da Educação (MEC) coordenar, junto aos Estados, os trabalhos necessários para dar início ao processo de debates e à elaboração dos novos Planos Estaduais e Municipais de Educação.

Assim, a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação de Pato Branco, Estado do Paraná, instituída por meio da Portaria Municipal GP nº 65, de 21 de julho de 2025, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Câmara de Vereadores de Pato Branco e do Conselho Municipal de Educação, justifica a necessidade de prorrogação da vigência da Lei Municipal nº 4.619, de 23 de junho de 2015, até 31 de dezembro de 2026.

Diante do exposto e considerando a relevância da medida, de interesse público, submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, requerendo sua aprovação.

Ante o exposto, contamos com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, nos termos do art. 33, caput e § 3º, da Lei Orgânica Municipal, ao que antecipamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7C27-6FFE-AD82-FF65 e informe o código 7C27-6FFE-AD82-FF65

PROJETO DE LEI Nº____/2025

Prorroga a vigência da Lei Municipal nº 4.619, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Pato Branco para o decênio de 2015-2025.

Art. 1º Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2026 a Lei Municipal nº 4.619, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Pato Branco para o decênio de 2015/2025.

Parágrafo único. Durante o período de prorrogação previsto no *caput*, deverão ser concluídos os estudos e elaborado o novo Plano Municipal de Educação para o decênio 2027-2037.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7C27-6FFE-AD82-FF65 e informe o código 7C27-6FFE-AD82-FF65

ATA 02/2025

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DO PME

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de 2025, às quatorze horas, reuniram-se, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) e da Equipe Técnica de Planejamento e Monitoramento do PME, com a finalidade de deliberar sobre a prorrogação da vigência da **Lei Municipal nº 4.619, de 23 de junho de 2015**, que instituiu o Plano Municipal de Educação. Durante a reunião, foi apresentado o contexto atual das políticas públicas de educação no país, destacando-se que o Plano Nacional de Educação (PNE) vigente tem sua vigência encerrada em 2024 e que o Projeto de Lei nº 2.614/2024, que propõe o novo PNE para o período de 2026 a 2036, encontra-se em tramitação no Congresso Nacional. Considerando a importância da articulação entre os Planos Municipais, Estaduais e o Plano Nacional de Educação, e tendo em vista que as entidades representativas da educação no Estado do Paraná recomendam que os municípios aguardem a aprovação do novo PNE para dar continuidade aos processos de reformulação e vigência dos respectivos planos, os presentes **deliberaram pela prorrogação da vigência da Lei Municipal nº 4.619/2015**, até que seja aprovado o novo Plano Nacional de Educação. Ficou acordado, ainda, que serão adotadas as providências necessárias para a formalização da prorrogação por meio de projeto de lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo Municipal. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Eliane Lara Candelle, Dalila S Schiochett, Patricia Borgian

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7C27-6FFE-AD82-FF65 e informe o código 7C27-6FFE-AD82-FF65

Digitalizado com CamScanner

PORTARIA GP Nº 65, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Nomeia os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e da Equipe Técnica de Planejamento e Monitoramento do PME do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 4.619, de 23 de junho 2015, e considerando o contido no Memorando nº 21.096, de 11 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) e da Equipe Técnica de Planejamento e Monitoramento do PME, conforme a seguir:

I - Comissão de Monitoramento e Avaliação:

a) Matheus Moraes Costa - representante da Câmara de Vereadores;

b) Dalila Sutil Schiochet - representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

c) Tania Maria dos Santos - representante do Conselho Municipal de Educação e Cultura;

d) Sidnei Riva - representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - Equipe Técnica de Planejamento e Monitoramento, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Ivete Ferrarini Iakmiu

b) Eliane Iara Andolhe

c) Patricia Loregian

d) Angela Tatiane Catani

Parágrafo único. A Comissão e a Equipe Técnica possuirão caráter consultivo e de monitoramento.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 833, de 27 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9720-DAD6-A683-A765 e informe o código 9720-DAD6-A683-A765

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9750-DAD6-5523-A76B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 21/07/2025 17:56:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9750-DAD6-5523-A76B

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7C27-6FFE-AD82-FF65 e informe o código 7C27-6FFE-AD82-FF65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 65, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Nomeia os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e da Equipe Técnica de Planejamento e Monitoramento do PME do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 4.619, de 23 de junho 2015, e considerando o contido no Memorando nº 21.096, de 11 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) e da Equipe Técnica de Planejamento e Monitoramento do PME, conforme a seguir:
I - Comissão de Monitoramento e Avaliação:
a) Matheus Moraes Costa - representante da Câmara de Vereadores;
b) Dalila Sutil Schiochet - representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
c) Tania Maria dos Santos - representante do Conselho Municipal de Educação e Cultura;
d) Sidnei Riva - representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - Equipe Técnica de Planejamento e Monitoramento, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
a) Ivete Ferrarini Iakmiu
b) Eliane Iara Andolhe
c) Patricia Loregian
d) Angela Tatiane Catani
Parágrafo único. A Comissão e a Equipe Técnica possuirão caráter consultivo e de monitoramento.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 833, de 27 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:CAA6B208

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/07/2025. Edição 3324
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7C27-6FFE-AD82-FF65 e informe o código 7C27-6FFE-AD82-FF65

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7C27-6FFE-AD82-FF65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 01/08/2025 09:18:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7C27-6FFE-AD82-FF65